



PORTARIA Nº 117 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação de penalidades, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o Secretário de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, de Comunicado Interno – 407/2021 encaminha cópias de documentos com indícios de improbidade administrativa praticado por servidora ferindo, supostamente, o artigo nº 11 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1.992, bem como o inciso IV do art. 141 da Lei Municipal 1.717 de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidora na inobservância dos regramentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 20 de 19 de fevereiro de 2019;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Siucia Lorrany Costa Cardoso – Matrícula funcional 47.141; 3) Silvano Joaquim Barbosa – Matrícula funcional 9428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 2 de 2

Praça Dr. Rickett, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 27 de abril de 2021.


JUCÉLIO RODRIGUES CARDOSO
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

Este Documento foi publicado no
quadros de aviso da PMJ nos termos
da Lei nº 1.493-A/2007
Janaúba 30 / 04 / 2021